



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635- Aeroporto Velho, CEP: 68020-000. Santarém-PA
smt@santarem.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022068

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE E UTILITÁRIO A FIM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002

1. DA INTRODUÇÃO

A Administração Pública do Município de Santarém, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito procura garantir a melhor e mais adequada prestação do serviço público.

Desta forma, para cumprir com as diversas atividades do planejamento desta pasta, necessita de transporte ágil e rápido dos servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

Em vista dessa necessidade, no ano em curso, através do Memorando nº 016/2023, houve a solicitação do Gabinete da SMT, em atendimento a necessidade de locação de veículo, culminando com a preparação do Procedimento Administrativo nº 2023068. Durante os trâmites identificou-se a existência de Ata de Registro de Preços que o veículo solicitado, e estando a mesma vigente, passou-se as providências cabíveis a contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços.

A contratação por meio de registro de preços o valor a ser contratado será de R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Dessa forma, visando evitar a interrupção das atividades operacionais e administrativas que requerem a utilização de veículo, a SMT pretende alugar veículo tipo caminhonete sem escada, para uma vigência de 12 (doze) meses.

É o relato.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa visa fundamentar a necessidade de realização do processo licitatório em epígrafe, em virtude da necessidade e do interesse público da locação de veículos para atender as atividades operacionais e administrativas dos setores da SMT.

Desta forma, para cumprir com as diversas atividades do planejamento desta pasta, necessita de transporte ágil e rápido dos servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

No entanto, a SMT não dispõe de frota própria suficiente de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa, assim optando pelas locações de veículos para atender as demandas operacionais e administrativas dos setores.

Tendo em vista a prestação de serviço público por esta SMT e pela abrangência deste território municipal que já possui relevante extensão geográfica, surge a necessidade de locação de veículos com estrutura e especificidades que possam atender as atividades que vão desde traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas.

Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais, que é atendida, atualmente, por meio de contrato de locação de veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635- Aeroporto Velho, CEP: 68020-000. Santarém-PA
smt@santarem.pa.gov.br

A locação deverá, impreterivelmente, ser realizada durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade, o veículo / placa.

3 - DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração na prestação de sua atividade para os seus jurisdicionados, deve manter condições mínimas de infraestrutura para que a sua atividade fim seja prestada de forma adequada e eficaz. Daí a necessidade da existência de toda uma infraestrutura que pode ser compreendida em prédios, veículos, equipamentos e de pessoal que possam atender a demanda imposta.

Todo esse aparato deve estar disponível e em plena atividade para a manutenção dessas atividades essenciais.

De todo modo, o Estado pode não dispor de bens suficientes para atendimento e funcionalidade, surgindo daí a necessidade de contratações.

No caso em tela a SMT com o intuito de atender as demandas de computadores, nobreaks e scanners, vem por meio deste introduzir procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, considerando ainda que:

- Trata-se da necessidade de contratação de serviços imprescindíveis para as atividades administrativas;
- O quantitativo a ser contratado soma o corresponde a 1 (um) veículo, tipo caminhonete. Ressalta-se que o quantitativo a ser contratado corresponde a necessária demanda a ser utilizada nos setores da SMT, e encontra-se em correspondência ao quantitativo requisitado, conforme a estrutura organizada desta secretaria.
- O valor a ser contratado é de R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco reais), conforme Registrado na Ata nº 003/2022 - SEMAG.
- O preços registrados estão em consonância com o praticado no mercado.

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:
Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

A Ata de Registro de Preços nº 006/2022, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023/SEMINFRA, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.8 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635- Aeroporto Velho, CEP: 68020-000. Santarém-PA
smt@santarem.pa.gov.br

Em consulta a empresa Locadora de Veículos Nova Ltda, apresentou sua **Anuência** a locação do veículo vinculados a citada Ata, em resposta ao Ofício nº 434/2023 da SEMINFRA - documentos constantes nos autos do processo.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razão da escolha da contratante pela Locadora de Veículos Nova Ltda é em virtude desta estar com os preços para o item registrado na Ata de Registro de Preços nº 006/2023, mais vantajosos para a Administração Pública.

Outrossim, foram realizadas pesquisas de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde a empresa a que se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstram ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente.

4 CONSIDERAÇÕES

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIO A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer como condicionante para a contratação.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 706/2021, no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa, e posterior contratação.

Santarém-Pará, 6 de setembro de 2022.

Alberto Portela de Sousa

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 435/2023 – GAP/ PMS